



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO

1.1 – O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E CONEXÕES EM PVC PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG.

Parágrafo único: O processo será conduzido com o menor preço unitário por item.

2 – APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste termo de Referência está dividido em itens que será exclusivo para a participação das microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2026.

2.2 Os itens e quantidades da presente contratação decorrem de Estudo técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	Quant	Unid medida	Descrição	valor unt
1	50	UND	ADAPTADOR OCRE 100X110 MM	18,50
2	800	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2	0,77
3	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4	0,88
4	50	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1 -	2,14
5	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2	5,07
6	30	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 x 2	14,25
7	20	UN	ADESIVO C/ PINCEL 175G	18,10
8	60	UN	ADESIVO PLASTICO 850G	60,34
9	400	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 x 20MM	0,43
10	250	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 x 25MM – LONGA	0,85
11	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 MM	11,62
12	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 x 50MM	11,74
13	30	Un	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75 x 60MM	23,18
14	20	UND	CAP PVC 100MM ESGOTO BRANCO	12,17
15	200	PC	CAP SOLDAVEL 20MM	1,78
16	20	UN	CAP SOLDAVEL 25mm -	2,55
17	50	PC	CAP SOLDAVEL 32MM	3,07
18	300	UN	COLAR TOMADA PVC SOLDÁVEL 32 x 1/2	19,80
19	100	UN	COLAR TOMADA PVC SOLDÁVEL 50 x 1/2	19,53
20	70	UN	COLAR TOMADA PVC SOLDÁVEL 60 x 1/2	26,90
21	20	UN	COLAR TOMADA PVC SOLDÁVEL 75 x 1/2	28,71



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
 Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
 Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
 CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

22	5	UN	COLAR TOMADA SOLDÁVEL EM POLIPROPILENO COM PARAFUSO 110 x 1/2	92,29
23	600	UN	COLAR TOMADA SOLDÁVEL EM POLIPROPILENO COM PARAFUSO 32 x 1/2	20,60
24	20	UN	COLAR TOMADA SOLDÁVEL EM POLIPROPILENO COM PARAFUSO 40 x 1/2	25,9
25	200	UN	COLAR TOMADA SOLDÁVEL EM POLIPROPILENO COM PARAFUSO 50 x 1/2	29,04
26	50	UN	COLAR TOMADA SOLDÁVEL EM POLIPROPILENO COM PARAFUSO 75 x 1/2	47,98
27	200	UN	CURVA 90° CURTA - PVC - COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM OCRE – LARANJA	37,23
28	4	UND	CURVA GALVANIZADA 1.1/2	111,35
29	4	UND	Curva galvanizada 2	84,33
30	4	UND	Curva galvanizada 2.1/2	267,31
31	4	UN	CURVA GALVANIZADA 3	337,44
32	10	UND	CURVA LONGA SOLD.50MM	47,23
33	30	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 32 MM	7,09
34	20	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 40 MM	12,95
35	150	UND	FITA VEDA ROSCA 50M	9,42
36	300	UND	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	6,74
37	4000	UND	JOELHO SOLD.20MM -	0,62
38	200	UND	JOELHO SOLD.25MM	0,79
39	30	UND	JOELHO SOLD.50MM	3,63
40	200	PC	JOELHO SOLDAVEL 32MM	3,13
41	400	PÇ	JOELHO SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO AZUL 25 X 1/2.	4,40
42	500	UND	LIXA DAGUA 100	2,18
43	100	UN	LIXA DE FERRO Nº 120	3,27
44	50	UN	LUVA DE CORRER 150 MM OCRE PARA ESGOTO	35,48
45	50	UN	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 100MM – BRANCO	19,80
46	500	PC	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	18,70
47	30	PC	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	20,10
48	400	PC	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	32,27
49	20	UN	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	44,20
50	100	PC	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	18,30
51	5	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA FG 1.1/2	72,00
52	4	Unidade	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA FG 2	220,52
53	4	UND	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA FG 2.1/2	265,55
54	4	UN	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA FG 3	399,07
55	10	PÇ	LUVA DEFOFO DN 150MM.	282,10
56	15	UN	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	36,28
57	15	UN	LUVA GALVANIZADA 2	51,77
58	6	PC	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	117,56



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

59	6	UN	LUVA GALVANIZADA 3	120,55
60	30	UN	LUVA PBA 60 MM	22,43
61	30	UN	LUVA PBA 75 MM	27,20
62	30	UN	Luva PBA 85 mm	27,48
63	1000	UND	LUVA SOLD.20X1/2 LATAO, AZUL	5,44
64	40	UND	LUVA SOLD.25 X 1/2	1,66
65	40	UND	LUVA SOLD.25X3/4	2,25
66	500	PC	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2.	1,91
67	10	UN	LUVA SOLDAVEL 110MM	76,95
68	2000	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM	1,11
69	100	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 x 3/4 LATÃO, AZUL	9,63
70	200	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	0,83
71	800	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,20
72	100	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM	4,15
73	20	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM	23,43
74	20	UN	LUVA SOLDAVEL 75MM	25,03
75	30	UN	LUVA SOLDAVEL 85MM	57,80
76	5	PÇ	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1.1/2	43,45
77	4	PÇ	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2	71,25
78	4	PÇ	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2.1/2	98,26
79	4	PÇ	NIPEL DUPLO GALVANIZADO FG 3	119,33
80	20	PC	NIPEL PVC COM ROSCA DE 1/2.	3,35
81	50	UN	PASTA LUBRIFICANTE 1000 GR	51,95
82	10	UN	PASTA LUBRIFICANTE 160gr	16,84
83	100	UND	Registro de esfera PVC 1/2 rosc. femea união	828,23
84	10	PÇ	REGISTRO DE ESFERA PVC 75 MM	151,10
85	300	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM - UNIÃO	12,16
86	10	PC	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 1 COM 07 FIOS DE ROSCA	76,60
87	10	PC	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 1.1/2 COM 07 FIOS DE ROSCA	120,41
88	2	UN	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 1.1/4 COM 07 FIOS DE ROSCA	125,5
89	10	UND	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 2 COM 07 FIOS DE ROSCA	230,55
90	5	UN	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 2.1/2 COM 07 FIOS DE ROSCA	456,98
91	10	PÇ	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 3 07 FIOS DE ROSCA	591,16
92	2	PÇ	REGISTRO DE GAVETA SANEAMENTO 4 COM 07 FIOS DE ROSCA	1287,60
93	500	UND	REGISTRO EM LATAO FORJADO DN 1/2 MACHO FEMEA	37,16
94	10	PÇ	Registro Esfera PVC 40mm.	22,23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

95	10	Pç	Registro Esfera PVC 50mm	25,93
96	10	pç	Registro Esfera PVC 60mm	53,96
97	50	UND	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM	37,41
98	400	UNID	SELIM ESGOTO PVC ABRAÇADEIRA COM TRAVA 150 X 100MM	51,40
99	10	UND	SELIM ESGOTO PVC ABRAÇADEIRA COM TRAVA 200 X 100MM	45,95
100	30	UN	TE ESGOTO 100MM (BRANCO)	14,03
101	10	UN	TÊ OCRE 110 MM	47,67
102	10	UN	TE Sold. 85MM	113,20
103	5	UN	TE SOLDAVEL 110 MM -	179,30
104	300	Pc	TE SOLDAVEL 20MM	0,87
105	100	PC	TE SOLDAVEL 25MM	1,18
106	100	Pc	TE SOLDAVEL 32MM	3,35
107	20	UN	TE SOLDAVEL 40MM	13,10
108	50	Pc	TE SOLDAVEL 50MM	8,30
109	10	Pc	TE SOLDAVEL 60MM	23,78
110	10	UN	TE SOLDAVEL 75MM	63,45
111	100	UN	LUVA 100MM PARA ESGOTO	18,71
112	20	UN	TORNEIRA DE METAL COM BICO 1/2	31,33
113	20	UN	Torneira PVC 1/2	4,58
114	100	PC	TUBO ESGOTO PVC 100MM (BRANCO)	36,65
115	10	pç	TUBO ESGOTO PVC 50MM BRANCO	43,90
116	20	PC	TUBO ESGOTO PVC 75MM BRANCO	31,28
117	20	TUBO	TUBO GALVANIZADO FG DN 1.1/2 - 6,00 METROS	488,18
118	20	TUBO	TUBO GALVANIZADO FG DN 2 - 6,00 METROS	692,21
119	7	UN	TUBO GALVANIZADO FG DN 2.1/2 6,00 M	743,32
120	8	UN	TUBO GALVANIZADO FG DN 3 6,00 M	813,38
121	150	TUBO	TUBO PBA DN 60/DE 75, CLASSE 15	107,11
122	250	TUBO	TUBO PBA DN 75/DE 85, CLASSE 15	329,83
123	50	TUBO	TUBO PBA DN 85/ DE 110, CLASSE 15	511,54
124	140	UN	TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	691,82
125	250	UND	TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO JEI NBR 7362 OCRE	207,25
126	250	UND	TUBO PVC DN 150MM PARA ESGOTO JEI NBR 7362 OCRE	337,23
127	5	UND	TUBO PVC DN 200MM PARA ESGOTO JEI NBR 7362 - OCRE	530,73
128	2	UND	TUBO PVC DN 250MM PARA ESGOTO JEI NBR 7362 -OCRE	891,85
129	1100	TUBO	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	17,72
130	100	PEÇA	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	9,64
131	1200	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM	17,06
132	50	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

133	600	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	30,82
134	20	UM	TUBO GEOMECANICO 1 ¼”	63,12
135	20	UM	TUBO GEOMECANICO 1 ½”	57,60
136	20	UN	TUBO GEOMECANICO 2”	76,09
137	5	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1	105
138	5	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	161,36
139	5	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	262,09
140	2	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	356,73
141	2	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3	550,33
142	3	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA DN 100	865,58
143	3	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA DN 150	2957,95
144	3	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA DN 80	1328,03

2.3 O valor médio unitário definido, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.

2.4 Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.5 A vigência do contrato terá duração de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato ou ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.6 O contrato ou ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A presente contratação visa garantir o suprimento de material hidráulico (conforme descritos em tabela acima), haja vista a necessidade permanente de atender à demanda de ampliação, captação, distribuição e tratamento de água e esgoto no Município, atendo as necessidades do SAAE de Córrego Fundo- MG.

3.1.2. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados no subitem 2.2.

3.1.3. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda do SAAE, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2024 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

3.2.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

3.3.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

3.4.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

3.4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) que, para o transporte, devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs); e

c) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.6. DA AMOSTRA:

3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de material hidráulico, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.6.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

3.9.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no item 15.1, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de R\$ 557.428,13 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos), conforme planilha constante neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na mediana e média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

4.3.1. Fornecedores do ramo, via e-mail/telefone

4.3.2. Pesquisa em sites.

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

5.1.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.1.4. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de material hidráulico, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens. Em havendo algum item com garantia oferecida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

pelo fabricante ou fornecedor, prevalecerá a de maior duração, ou o somatório das duas, se for o caso.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO:

6.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

6.3.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

6.4. Declarações

- a) Declaração da empresa licitante de que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. DA PROPOSTA

6.5.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a entrega;

7.2. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do SAAE, no endereço: à Rua Luiz Cândido de Faria, nº. 273, Bairro: Bela Vista, com horário de funcionamento de 08h às 17h de segunda a sexta feira. Sendo o frete, carga por conta do fornecedor até o local indicado;

7.2.1 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da “Nota de autorização de Autorização de Fornecimento” – NAF;

7.2.2 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do SAAE.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

7.6. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.7. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.8. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.7. Comunicar à Administração do SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Responsabilizar trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Previamente à contratação o SAAE realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes do SAAE especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2. O SAAE poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

16.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento do SAAE para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

17.512.0404.1760-Ampliação do sistema administrativo-44.90.30.00 -526 Material de consumo
17.512.0404.1762-Manut. do sistema administrativo-----33.90.30.00 -540 Material de consumo
17.512.0404.1760-Ampliação do sistema de água-----4.4.90.30.00 -549 Material de consumo
17.512.0404.2760-Manut. do sistema de água-----33.90.30.00 -560 Material de consumo
17.512.0404.1761-Ampliação do sistema esgoto-----4.4.90.30.00 -567 Material de consumo
17.512.0404.2761-Manut. sistema esgoto-----33.90.30.00 -76 Material de consumo

Maíza Maria Guimarães
Oficial Administrativo

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

José Mendes da Silveira
Diretor do SAAE

Córrego Fundo, 02 de fevereiro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Rua Luís Cândido de Faria, nº. 273 – Centro
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefone: (37) 3404-0236

Assunto: Solicitação (Faz)

Prezado Pregoeiro/Presidente da Comissão,

Pelo presente solicito de V.S.^a que providencie a instauração de Processo Licitatório adequado para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atendimento da demanda dos serviços do SAAE de Córrego Fundo/MG.

Para tanto segue anexo o Termo de Referência necessário para o período de 12 (doze) meses.

Visando agilizar e instruir o procedimento para aquisição, bem como estimar o preço médio para a licitação, encaminhamos anexo, orçamentos prévios realizados com fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Anexo também o Termo de Referência com as condições pelas quais os produtos devem ser entregues.

O termo de referência foi elaborado após estudos técnicos preliminares e reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

O Termo de Referência contém informações obtidas a partir de vários levantamentos feitos em relação ao objeto a ser contratado, atendidas a demanda e as pretensões do SAAE, bem como a legalidade.

Para a contratação/aquisição deverão ser utilizados recursos ordinários e de fundos estaduais e federais, consignados no orçamento vigente.

Tal solicitação se justifica no intuito de atender à demanda do SAAE, especificamente para a aquisição de materiais hidráulicos.

Pela natureza do objeto não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual sugerimos que seja realizado Registro de Preços.

Certos da pronta acolhida de V. Sa. à nossa solicitação, subscrevemo-nos.

José Mendes da Silveira
Diretor do SAAE